



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

**Reunião** : Ordinária N°: 008/2022  
**Decisão** : 097/2022-CEEST/PE  
**Item da Pauta** : 3.1.3.  
**Referência** : Protocolo nº 200.179.910/2022  
**Interessado** : Lucas Ribeiro de Santana

**EMENTA:** Deferir a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do profissional Lucas Ribeiro de Santana.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 008, realizada no dia 04 de maio de 2022, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de pós-graduação “*lato sensu*” em nível de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Lucas Ribeiro de Santana, protocolada neste Regional sob o nº 200.179.910/2022; considerando que, o referido curso foi realizado pela Universidade Cândido Mendes – UCAM, na modalidade EaD, no período de 15/09/2020 a 20/12/2021, com carga horária de 660 horas; considerando que, o solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03 do Confea; considerando que, referente à graduação o requerente concluiu o curso de Engenharia Ambiental, em 27/07/2017, data anterior ao início do curso de especialização; considerando que, quanto à instituição de ensino e ao curso ofertado na modalidade EaD, ambos encontram-se devidamente cadastrados no Crea-RJ, conforme e-mail encaminhado por aquele Regional, em 05/07/2021; considerando que, quanto a veracidade do Certificado de Conclusão a instituição de ensino, através da Coordenação Acadêmica da Universidade Cândido Mendes, em 04 de março de 2022, confirmou a veracidade da conclusão do curso e da documentação anexada ao presente processo em formato digital, indicando que de fato, o requerente concluiu o curso de pós-graduação em análise; e, considerando por fim o relatório e voto fundamentado exarado pela relatora conselheira Eng. Agríc./Seg. do Trab. Flávia Távora Maia, que diante do exposto e não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação de curso, **DECIDIU, por unanimidade, deferir a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Lucas Ribeiro de Santana, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea.** Coordenou a sessão o Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin, coordenador. **Votaram favoravelmente** as Conselheiras: Flávia Távora Maia e Giani de Barros Camara Valeriano. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 04 de maio de 2022.

**Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin**  
**Coordenador da CEEST**